



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

### Identificação da Norma

#### **LEI ORDINÁRIA N° 5405/2022**

### Ementa

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Poder Legislativo, aprovado pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinado a suprir dotação orçamentaria insuficiente, e dá outras providências.**

Data da Norma

**24/08/2022**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

### Matéria Legislativa

**Projeto de Lei Ordinária n° 152/2022 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**

### Status de Vigência

**Revogada**

### Histórico de Alterações

Data da Norma

**08/09/2022**

Norma Relacionada

**Lei Ordinária n° 5411/2022**

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

## LEI N° 5.405, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Poder Legislativo, aprovado pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinado a suprir dotação orçamentaria insuficiente, e dá outras providências.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 285/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Poder Legislativo, aprovado pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a suprir dotação orçamentaria insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

01 01 00 CORPO LEGISLATIVO

782	01.031.0001.3288.0000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Intra OFSS	10.000,00
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	F.R.: 0 01 00
01		TESOURO	
110	000	GERAL	

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

01 01 00 CORPO LEGISLATIVO

22	01.031.0001.3018.0000	Aquisição de Material Permanente	-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
01		TESOURO	
110	000	GERAL	

**Art. 3º** Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2022 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021.

**Art. 4º** Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2022 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FRAUZO RUIZ SANCHES  
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 24 de agosto de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,

Assinado digitalmente por  
FRAUZO RUIZ  
SANCHES 183.216.208-76

Data: 31/08/2022 18:12

Assinado digitalmente por  
ALINE COSTA VIZOTTO  
318.228.828-86

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
Data: 05/09/2022 09:43  
Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

